



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.285, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Institui o Dia Municipal do Idoso no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Ubá, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Idoso" no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Ubá, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro.

Art. 2º O Dia Municipal do Idoso tem por objetivo:

- I - Valorizar e reconhecer a contribuição da pessoa idosa para a sociedade;
- II - Sensibilizar a população sobre os direitos e necessidades dos idosos;
- III - Promover atividades de integração, lazer, cultura e saúde voltadas à terceira idade;
- IV - Estimular a implementação de políticas públicas voltadas ao bem-estar dos idosos;
- V - Conscientizar sobre a importância do respeito e da dignidade da pessoa idosa.

Art. 3º No âmbito do Dia Municipal do Idoso, poderão ser realizadas palestras, seminários, campanhas educativas, eventos culturais, esportivos e sociais, em parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e demais entidades interessadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 24 de abril de 2025.

José Damato Neto
JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá

DO-e: 28/04/2025